



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO TEATRO AMADOR AVISCENA PARA A UTILIZAÇÃO DE PARTE DE PRÉDIO URBANO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

Outorgantes

Primeiro – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

Segundo – Cristina Dias Ferreira, a qual outorga na qualidade de Presidente da Direção da Associação de Teatro Amador Aviscena, pessoa coletiva com o nº de contribuinte 514248483, com sede na Travessa dos Aves, n.º 3; 4795-019 Vila das Aves, adiante designado como **Segundo Outorgante**,

Pressupostos

Considerando que o Município de Santo Tirso é dono e legítimo proprietário do prédio urbano (extinta Escola da Ponte), sito no Largo Dr. Braga da Cruz, 4795-015, freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, que atualmente se encontra disponível;

Considerando que nos termos do nº1 do artº 23 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades culturais, desportivas e recreativas de interesse municipal;

Considerando o trabalho desenvolvido nos últimos anos pelo segundo outorgante na área do teatro, com a realização regular de espetáculos direcionados a diferentes faixas etárias e o seu contributo para a formação de público para as artes de palco e performativas;

Considerando a importância da Associação do Teatro Amador Aviscena na dinâmica cultural da freguesia de Vila das Aves, bem como co município de Santo Tirso, nomeadamente através da apresentação regular dos seus trabalhos assim como pelo seu envolvimento em diferentes iniciativas



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

organizadas no território;

Considerando o facto de o segundo outorgante não ser detentor de instalações capazes de responder aos diferentes desafios e necessidades que a atividade teatral e performativa implica;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação do Teatro Amador Aviscena é celebrado, nos termos do art.º 67º da Lei 169799 de 18 de setembro, o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições da cedência do direito de utilização pelo Segundo Outorgante, de parte do edifício que constitui o prédio urbano, sito no Largo Dr. Braga da Cruz, 4795-015 freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, melhor identificado na zona delimitada a cor vermelha na planta anexa ao presente protocolo e que dele faz parte integrante.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se a ceder, a título gratuito, o direito de utilização de parte do edifício que constitui o prédio urbano, melhor identificado na cláusula primeira, nas condições previstas no presente protocolo.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante assume as seguintes obrigações:

- a) Utilizar, exclusivamente, as instalações do edifício em causa para a realização das atividades que constituem o objetivo da Associação do Teatro Amador Aviscena aí se incluindo as relacionadas com todo o



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Ad
Ch

trabalho de produção e criação de espetáculos teatrais e/ou performativos, bem como atividades de criação e formação com a comunidade que visem o mesmo fim ou a formação de novos públicos para o teatro;

- b) Zelar pela conservação, limpeza e segurança das instalações, bem como pelo asseio dos respetivos espaços exteriores;
- c) Fazer um uso prudente das instalações e do mobiliário e proceder às reparações necessárias decorrentes da sua utilização;
- d) Não utilizar as instalações com um fim diferente do estabelecido pelo presente protocolo;
- e) Não fazer obras que alterem a função das instalações sem autorização do Primeira Outorgante;
- f) Proceder ao pagamento da parte proporcional que lhe couber de todas as despesas decorrentes da sua manutenção, tais como água, luz e outras que se considerem inerentes;
- g) Findo o Protocolo, entregar as instalações, no estado em que as recebeu;
- h) Não ceder ou sublocar as instalações a terceiros sem autorização do Primeiro Outorgante;
- i) Cumprir todas as regras de boa vizinhança do prédio;

Cláusula Quarta

Obras de beneficiação

As obras de beneficiação que vierem a ser efetuadas, com a devida autorização, pelo segundo outorgante, ficam a fazer parte integrante do prédio, sem que haja lugar a qualquer direito de indemnização.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta

Prazo de vigência

O presente protocolo tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura e será renovado por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia a efetuar, por escrito, por qualquer das partes com 30 dias de antecedência sobre o termo do mesmo ou de cada uma das suas renovações.

Cláusula Sexta

Resolução

O incumprimento culposo das obrigações estabelecidas no presente protocolo determina a sua resolução, a qual será comunicada, por escrito, com 15 dias de antecedência.

Cláusula Sétima

Responsabilidade Civil

O Segundo Outorgante assume a inteira responsabilidade por todos os riscos inerentes à realização do objeto do presente protocolo, bem como pelos danos que forem causados nas instalações pelo facto de não terem sido tomadas as medidas de segurança necessárias à sua proteção.

Cláusula Oitava

Utilização das instalações por razões de interesse público

O Primeira Outorgante reserva o direito de utilizar as instalações sempre que estiverem em causa motivos de interesse público, devidamente fundamentados, mediante comunicação prévia, por escrito, ao Segunda Outorgante, com 8 dias de antecedência.

Cláusula Nona

Revisão

O presente protocolo pode ser revisto por acordo entre as partes.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima

Gestor do Protocolo

Para acompanhamento do protocolo foi designada Sónia Isabel da Silva Machado Martins, da Divisão do Património e Museus.

Cláusula Décima Primeira

Foro Competente

As dúvidas emergentes do presente protocolo são resolvidas por acordo entre as partes.

Na eventualidade das mesmas não virem a ser resolvidas por acordo, decidem as partes fixar como competente o foro da comarca de Santo Tirso.

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 17 de março de 2022 (item 5) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 17 de março de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Bst
Cx

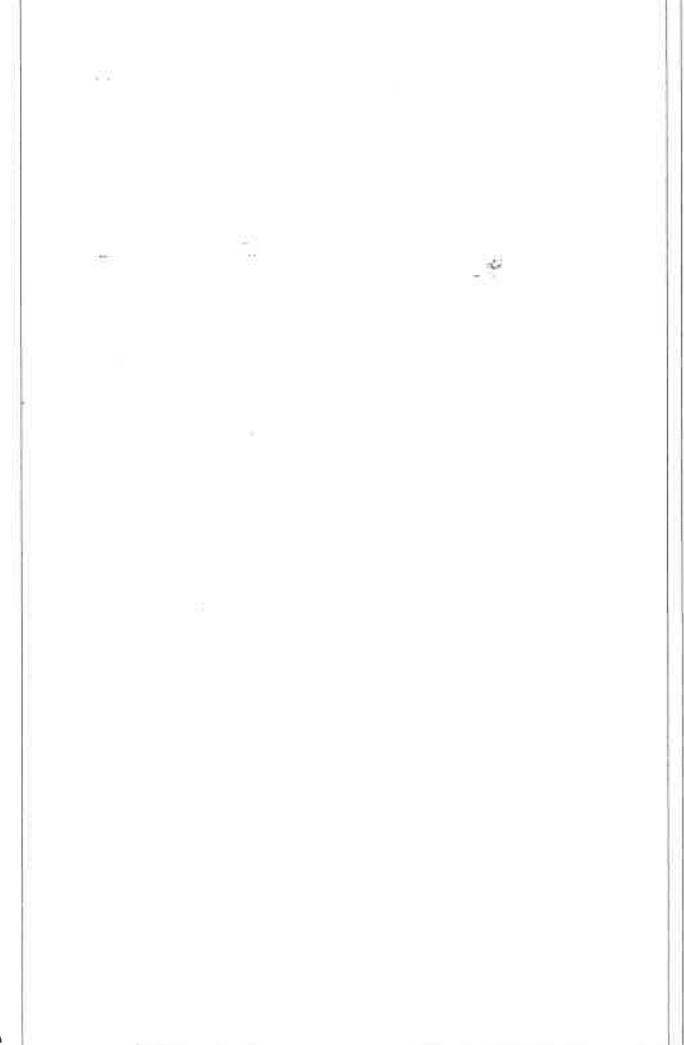


Planta do Piso 00

- Área a ceder por protocolo à Associação de Teatro Amador AVISCENA
- Área a ceder por protocolo à Associação de Karaté Shotokan
- Área a ceder por protocolo a Associação de Pais da Escola da Ponte
- Área a ceder por protocolo a ARVA (Associação Reformados da Vila das Aves)

Nota:
Toda a área útil livre e não delimitada, bem como todos os espaços envolventes serão considerados espaços de utilização comum

Representação: João Paulo Fernandes e C.ª; Câmara Municipal de Santo Tirso; Rua da Igreja do Espírito Santo, 100 - 4450-109 Santo Tirso (Freguesia de Vila das Aves)
Coordenadas: 41° 10' 00" N, 8° 30' 00" W



Departamento de Planeamento e Habitação Divisão de Estudos e Projetos	
Imóvel do domínio privado da Câmara Municipal de Santo Tirso Freguesia de Vila das Aves	
Localização: Largo Dr. Bragança Ortiga - Vila das Aves	Tipo de obra: Reforma com áreas a serem utilizadas com outras Associações
Situação: Plano de Arquitetura - Piso 00	Autor: João Carlos
Data: 01/01/2015	Escala: 1:100
Revisão: 01	Data: 01/01/2015
Folha: 01	Total: 01